

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeira Outorgante: S.I.P.E.C, S.A. – Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S.A., com sede na Rua Vasco da Gama, 14, Portela, Loures, 2685 – 244, em processo de transição para a Estrada de Benfica, n.º 275, 1500 – 072, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 501547533, na qualidade de entidade instituidora da Universidade Internacional, da Universidade Internacional da Figueira da Foz e do Instituto Superior Politécnico Internacional

E

Segunda Outorgante: Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, com sede na Rua Gomes Freira, 174, 1169-007 Lisboa, neste acto representada pela Direcção Nacional

Considerando a intenção das partes no desenvolvimento de laços de cooperação que permitam realizar futuras iniciativas comuns nas áreas da competência respectiva, é celebrado o presente protocolo livre e de boa-fé, que se orientará pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA (objecto)

1. A criação de condições que possibilitem aos funcionários, associados, cônjuges e familiares directos da segunda outorgante, a frequência de cursos de especialização e extensão académica levados a cabo pela primeira outorgante.
2. A divulgação e promoção de realizações que contribuam claramente para o desenvolvimento e prestígio da primeira outorgante e da segunda outorgante.

SEGUNDA
(publicidade)

1. Para prossecução dos objectivos enunciados, a segunda outorgante compromete-se a divulgar o presente protocolo junto dos potenciais beneficiários, bem como das acções formativas da primeira outorgante.
2. Com vista a uma cooperação estreita as outorgantes acordam na participação activa em colóquios e outros eventos a realizar por qualquer das referidas instituições, bem como no desenvolvimento de outras acções que tenham por objectivo a promoção do saber nas diversas áreas.

TERCEIRA
(condições especiais)

1. A primeira outorgante concederá aos funcionários, cônjuges e familiares directos da segunda outorgante as seguintes condições:
 - a) redução de 20 % do valor das propinas mensais relativas a quaisquer dos cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização e similares ministrados nos seus estabelecimentos de ensino;
 - b) para além do desconto das mensalidades referido na alínea anterior, será ainda concedido o desconto de 50 % no valor das inscrições e matrículas;
2. Para beneficiarem dos descontos previstos, os interessados deverão fazer prova, no acto da matrícula no curso e novamente no acto de cada inscrição anual, da qualidade de funcionários, associados e trabalhadores da segunda outorgante, ou familiares directos, através de uma declaração emitida pela mesma.

QUARTA
(vigência)

O presente protocolo terá a duração de um ano, a partir da data da sua assinatura considerando-se automaticamente renovado por igual período, se não for denunciado 60 dias antes do seu termo, tendo o seu início em.../08/2004.

Lisboa, 12 de Agosto de 2004

**S.I.P.E.C. – Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura,
S.A.**

**ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação
Criminal da Polícia Judiciária**